

# Parecer defende proibição

O outro parecer diz respeito à reclamação do PMDB contra a proibição da colocação de **out doors** em propriedade privada. No documento ele defende a manutenção a proibição, opinando que o Artigo 243 do Código Eleitoral é bastante claro. A lei afirma que não será tolerada, nem mesmo em bens particulares, propaganda que «prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito».

Outra lei citada pelo Procurador para confirmar a proibição é a Resolução nº 12.924, no seu Artigo 79, que fala que «em bens parti-

culares, fica livre a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor de sua posse». Segundo o Procurador Eleitoral, a combinação destes dois artigos respaldam a proibição da fixação de **out doors** em propriedades privadas.

O Procurador disse ainda que a proibição é relativa a **out doors**, o que não impediria que o proprietário colocasse num lote seu, por exemplo faixas, retratos ou cartazes dos candidatos de sua preferência. Para reafirmar seu ponto de vista, citou a Resolução nº 12.979 do Tribunal Superior Eleitoral, divulgada ontem, que tem o mesmo sentido do seu parecer.